

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – FHJA

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, representada neste ato por sua Diretora Geral Sr^a. Luanna Coninck Dalla Costa, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO** a ser regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.549 de 18 de junho de 2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1. **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br - acesso identificado.

2. **REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Data/hora: 10/06/2020 às 15h.

4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Data/hora: dia 24/06/2020 às 14h00min.

5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

Data/hora: dia 24/06/2020 às 14h30min.

6. TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

7. TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

8. ÁREA RESPONSÁVEL

Departamento de Compras e Licitações.

9. ÁREA REQUISITANTE

Fundação Hospitalar Drº José Athanázio.

10. ACESSO A INFORMAÇÃO

10.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico identificado no item 1 e no portal eletrônico da prefeitura municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao departamento de compras, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mails: compras@camposnovos.sc.gov.br ou licitacoes@camposvovos.sc.gov.br.

11. DO OBJETO

11.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.**

11.2. A prestação do serviço deverá ser realizada quinzenalmente, sendo que a empresa

vencedora do certame deverá disponibilizar até 40 bombonas de 120 litros cada, **em comodato** para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;

11.3. Trata-se de licitação com lote exclusivo para Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006) legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A prestação do serviço ocorrerá na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, após autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;

12.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada quinzenalmente;

12.3. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar até 40 bombonas de 120 litros cada, em comodato para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;

12.4. Os custos para entrega do objeto, carga e descarga do material no local solicitado serão de responsabilidade da licitante vencedora;

13. DO VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

13.1. O valor total estipulado para a licitação é de **R\$ 54.340,00** (*cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais*).

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar desta Licitação:

a. Exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

14.2 Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006,

c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuam suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (*Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa*), terão vantagem de 10% (*dez por cento*) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.

14.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a. Empresas reunidas em consórcio;
- b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Concorrentes (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

Orgão:	<i>Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>
Unidade:	<i>Administração da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>
Despesa:	<i>8 – 33903905000000</i>

16. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

16.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do banco do Brasil S.A. Sediadas no país.

16.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 0800.785.678 (BB responde).

16.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

16.3. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

16.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Banco do Brasil S.A. A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.7. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

17. DO ACESSO AO CERTAME ELETRÔNICO

17.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br,

opção “acesso identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

17.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

17.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

17.4. Caberão ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.5. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

17.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

17.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

17.8. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar declaração atestando que esta não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Anexo IX).

18. DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada impressa, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

18.1.1. Os proponentes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens, ficando a empresa desclassificada se não oferecer proposta de preço que não abranja todos os itens do lote, sob pena de desclassificação;

18.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

18.2. A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital deverá conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos anexos do presente edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) O número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo VI deste edital;

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão.

e) Proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, e CPF do Representante Legal, com nome do Banco, número da agência e conta corrente para serem inseridos no SICONV.

18.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

19. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

19.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor total licitado por lote, onde deve estar incluído no preço final, o valor de

todos os itens, bem como todas as despesas de transporte, entrega, troca de equipamento, e possível instalação dos itens.

19.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.3. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item do Anexo VI deste edital;

19.4. Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” (**checar o nome do campo no sistema eletrônico**) do sistema eletrônico, a **MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS REFERENTES AO BEM COTADO**, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo VI deste edital.

19.5. A proposta de preço da proponente vencedora deverá ser encaminhada após o término da fase de lances, devidamente assinada.

20. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

20.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

20.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

20.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

20.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.8. Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da lei complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

20.9. Não passando para a condição de arrematante a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da lei complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

20.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.11. O disposto no subitem 19.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em

sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório; ou cópia autenticada por servidor autorizado do Município de Campos Novos, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

21.2. Somente serão:

- a) Aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) Autenticado (s) documento (s) através da apresentação de seu(s) original(is);

21.2.1. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos contenham código de verificação de autenticidade.

21.3. Os documentos constantes neste item do edital deverão ser apresentados em dois momentos: Após o encerramento da fase de lances por meio eletrônico, e através do correio, onde deverão estar todos os documentos de habilitação e a proposta de preço. Todos os documentos deverão ser em originais ou cópias autenticadas, e deverão estar assinados pelo representante legal com procuração ou sócio proprietário da empresa, devendo ser endereçado a Prefeitura Municipal de Campos Novos-SC, CEP 89620-000, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Setor de Compras e Licitações.

21.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

21.4.1. **Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:**

21.4.1.1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta)

dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

c) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

21.4.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21.4.3. Documentação de Habilitação Jurídica:

- a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

21.4.4. Documentação de Qualificação Técnica

a) Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou vem executando, com qualidade e pontualidade, serviço (s) compatível (eis) em características e quantidades com objeto licitado.

a.1) No atestado de conter as informações mínimas: Nome, CNPJ, endereço, telefone da instituição/empresa atestante, Descrição do objeto atestado e quantidades executadas/fornecidas, Data da emissão, Carimbo e Assinatura do representante da empresa atestante.

21.4.5. Documentação Complementar

- a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega

pessoas com idade menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

21.4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, caso apresentem a documentação constante do item 20.4.2 com eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

21.4.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21.4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação.

21.4.9. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

21.4.10. Os documentos de que trata o item 20.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, desde que atualizado.

21.4.11. Os proponentes inscritos no cadastro geral de fornecedores do município de Campos Novos deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixado para a apresentação dos documentos fiscais neste pregão.

21.4.12. Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos ficam dispensados de apresentar os documentos fiscais que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

21.4.13. É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua

inabilitação.

21.4.14. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 20.4 e seguintes deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

21.4.15. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

22. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

22.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item.

22.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste edital, e verificará a habilitação do proponente.

22.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

- a) Encaminhar a proposta de preços e os documentos relativos a habilitação, bem como a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Anexo IV, no prazo de até 02 (duas) horas, via eletrônica, para o e-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br, contadas a partir da solicitação emitida pelo pregoeiro via chat;
- b) Encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Anexo IV, no

prazo máximo de 03 dias úteis, impreterivelmente, à comissão permanente de licitação, devendo ser endereçado a Prefeitura Municipal de Campos Novos-SC, CEP 89620-000, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Setor de Compras e Licitações.

22.4. O não envio dos documentos solicitados pelo pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 21.3 "a" e "b", será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 30 deste edital.

22.5. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

22.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) Que conflitem com a legislação em vigor;
- d) Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste edital;
- e) Com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

22.7. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

22.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

22.9. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 30 deste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

22.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

22.11. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Caberá ao pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do pregão, quando não houver recursos.

23.2. Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do pregão será realizada pela autoridade competente.

23.3. A homologação será realizada pela autoridade competente.

24. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o edital do pregão.

24.2. As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail licitacoes@camposnovos.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24.4. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

24.5. Acolhida a impugnação contra o presente edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço licitacoes@camposnovos.sc.gov.br.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

25. DO RECURSO

25.1. Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.2. As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail licitacoes@camposnovos.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasília, até as 14h30min do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

25.3. O proponente desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma dos subitens 24.1 e 24.2.

25.4. A falta de manifestação, **IMEDIATA E MOTIVADA**, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

25.5. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

25.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

26. DAS SANÇÕES

26.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao proponente/contratado são as previstas na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 6.549/12, neste edital.

26.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos proponentes/contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I - 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

III - 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; impedimento de licitar e contratar com o município de campos novos, administração direta e indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do cadastro central de fornecedores do município de campos novos e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) Não manter a proposta;

f) Desistir de lance realizado na fase de competição;

- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

26.3. As multas deverão ser pagas num prazo de 15 (quinze) dias ou poderão ser descontadas do pagamento que o proponente/contratado tiver direito ou ainda ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

26.4. Nas penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 10.520/02.

26.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

26.6. Nenhum pagamento será realizado ao proponente/contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27. DO CONTRATO

27.1 A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio de Campos Novos, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do mesmo.

27.2 A Proponente vencedora deverá comparecer à Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

27.3 Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (ANEXO X) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

27.4 O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

27.5 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo de 03 (três) dias úteis, previsto acima, sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o

valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

27.6 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 27.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

27.7 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e será vigente até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

28 DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, através de depósito bancário na conta corrente da licitante;

28.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

28.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

28.4 Em caso de erro no preenchimento de nota fiscal ou boleto o mesmo será devolvido para correção e o prazo previsto no item 28.1 ficará suspenso até que o documento seja devolvido com as devidas correções.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas no Departamento de Compras, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h15min às 18h45min, ou pelo telefone nº (49)3541-6200 ou por e-mail, pregao@camposnovos.sc.gov.br, e o edital e seus anexos ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos www.camposnovos.sc.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br;

29.2 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

29.5 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

29.6 O Município de Campos Novos poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.7 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

29.8 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

29.9 Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

29.10 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da lei de licitações, as disposições contidas no código de defesa do consumidor – lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

29.11 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

29.12 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

29.13 O contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

29.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO IX – Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;

ANEXO X – Minuta do Contrato.

Campos Novos, 09 de junho de 2020.

LUANNA CONINCK DALLA COSTA

DIRETORA GERAL

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - FHJA

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2020.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - FHJA
PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	xxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: _____

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa

(Carimbo da empresa – com CNPJ)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - FHJA
DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - FHJA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - FHJA
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto
no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - FHJA
DESCRIÇÃO DO LOTE

A relação do lote, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo, na parte de documentos da plataforma licitações-e do Banco do Brasil, e no Site Oficial do Município.

Ressalta-se que para incluir a proposta na plataforma licitações-e do Banco do Brasil, o preço a ser inserido deve ser o valor TOTAL de cada item, e não o preço unitário.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - FHJA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - FHJA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - FHJA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - FHJA
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, representada neste ato por sua Diretora Geral Sr^a. Luanna Coninck Dalla Costa e doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº ____/2020, Pregão Eletrônico nº ____/2020 e com amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, firmam o seguinte:

Cláusula Primeira – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A prestação do serviço ocorrerá na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, após autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;
- 2.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada quinzenalmente;

2.3 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar até 40 bombonas de 120 litros cada, em comodato para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;

2.4 Os custos para entrega do objeto, carga e descarga do material no local solicitado serão de responsabilidade da licitante vencedora;

Cláusula Terceira – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1. O pagamento será efetivado conforme liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Educação, e após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, da qual deverá constar o número desta licitação e empenho, juntamente com as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado de NF-e.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>
Unidade:	<i>Administração da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>
Despesa:	<i>8 – 33903905000000</i>

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas

nas demais condições deste instrumento:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;
- h. Disponibilizar até 40 bombonas de 120 litros cada, em comodato para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

Clausula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fiscalizar a entrega do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.
- 8.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 8.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
 - b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
 - c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
 - d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2020 - FHJA, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Décima Primeira- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

12.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), _____.

LUANNA CONINCK DALLA COSTA

DIRETORA GERAL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
